ATA N° 17/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 18 de dezembro de 2025

Horário: Início: 8h30 /Término: 11h30

Local: Reunião presencial realizada na sede do IPML

Conselheiros Presentes: Carla Maria dos Santos Simeão, Paulo Américo Costa de Almeida, Ana Emília da Silva Oliveira, Edneia Rodrigues Bortolan, Lucineia Aparecida da Silva, Rosimar de Souza Silva. Adriana dos Santos B. Ravanhane, Marcel Luis Simões, Marta Verginia Espadon, Rogério Ivan H. Pereira **Participaram da reunião** Claudete Florêncio (superintendente do IPML), Walmir Barreira (Secretário Municipal de Fazenda) e Reginaldo Joris (Diretor Gestão Administrativa e Compensação Previdenciária)

Ata da Reunião: Iniciada pelo vice-presidente Paulo Américo Costa de Almeida que iniciou a reunião ordinária saudando os presentes e indicou conselheira Ana Emília da Silva Oliveira para secretariar os trabalhos. O Sr. Paulo Américo iniciou a reunião cumprimentando os presentes e informou que, com a reestruturação do CEPROSOM em Secretaria, foi publicado o Decreto nº 329/2025, indicando para o Conselho os representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, Rogério Ivan Remandes Pereira e Thaís Sousa Teixeira. Em seguida, consultou os membros presentes sobre a recondução de Rogério à presidência do Conselho, o que foi aceito por unanimidade. Rogério agradeceu e assumiu a presidência da reunião, passando a palavra ao Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Walmir Barreira, que saudou a todos e apresentou a proposta do Executivo de solicitar ao Conselho de Administração o parcelamento do valor devido pela Prefeitura ao IPML, referente aos meses de outubro e novembro do presente ano. Explicou que não era intenção inicial do governo realizar parcelamentos, mas diante do quadro financeiro da Prefeitura e das demandas surgidas durante o ano, tornou-se necessário. Informou que o atual governo assumiu com um passivo de 125 milhões de reais, equivalente a um mês e meio comprometido, e que o orçamento da gestão anterior foi superestimado, resultando em frustração de aproximadamente três milhões de reais. O secretário esclareceu que a administração buscou equilibrar as contas com medidas severas, como renegociação de contratos com redução de até 25% dos valores, negociação com fornecedores para pagamento parcelado, corte de cargos comissionados, judicialização da empresa de transportes para diminuir o valor do contrato, negociação da dívida com o Banco Santander para reduzir parcelas, alteração da legislação do ISS, ITBI e Taxa de Lixo Urbano, extinção da ENDEL e reestruturação da Autarquia CEPROSOM, transformando-a em Secretaria. Todas essas medidas tiveram como objetivo garantir receitas próprias e equilíbrio das contas. Diante disso, solicitou ao IPML o parcelamento dos valores devidos referentes aos meses de outubro e novembro em 36 meses, com compromisso de quitação até o fim do mandato. A

superintendente Claudete e a integrante do comitê de invetimentos Adriana apresentaram análise do cenário, demonstrando que os índices aplicados para o Termo de Parcelamento, ultrapassam a meta atuarial da política de investimento do IPML. Os conselheiros manifestaram preocupações quanto ao atraso do repasse de outubro e novembro, informado somente agora, e ressaltaram a necessidade de maior transparência e alinhamento dos assuntos referentes aos assuntos do IPML ao conselho. Foi solicitado que trimestralmente sejam apresentados ao Conselho os pagamentos referentes aos parcelamentos e que o termo de parcelamento aprovado conste como anexo desta ata junto com o relatório do GESCON. Também foi levantada, pelos conselheiros, a preocupação com futuros possíveis pedidos de parcelamento e colocado ao secretário que os servidores estão sendo penalizados pelas medidas da atual administração, como congelamento da progressão de carreira, suspensão de direitos adquiridos como licença-prêmio e férias, além da transformação da autarquia em secretaria, que aumenta a fila de precatórios já sobrecarregada e agora com parcelamento de débitos com o RPPS. Após as discussões, foi realizada votação nominal. Foram favoráveis ao parcelamento em 36 vezes os membros titulares Carla, Edneia, Lucineia e Paulo. Foram contrárias as conselheiras Marta e Ana Emília. Diante da votação, o parcelamento foi aprovado por maioria. Na segunda parte da reunião, a superintendente apresentou o Relatório de Governança Corporativa de 2024, exigência do PROGESTÃO, que passa a integrar esta ata. O IPML conquistou a Certificação Nível I do PROGESTÃO do RPPS. O IPML com referência ao ano de 2024, totalizava 2.453 inativos, sendo 2.014 aposentados e 439 pensionistas. Foram concedidos 197 novos benefícios no período, sendo 27 pensões e 170 aposentadorias. Outros itens abordados no relatório incluíram Compensação Previdenciária, Gestão Atuarial, Gestão de Investimentos, Procuradoria, Governança (conselhos e comitê de investimentos), Gestão de Licitações e Contratos, Ouvidoria e CRP. Após a apresentação, os conselheiros decidiram a data da próxima reunião, que ficou definida para o dia 15/01/2026, sendo o horário estabelecido posteriormente. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Rogério Ivan H. Pereira	
Paulo Américo Costa de Almeida	
Adriana dos Santos B. Ravanhane	
Ana Emília da Silva Oliveira	

Carla Maria dos Santos Simeão	
Edinéia Rodrigues Bortolan	
Lucineia Aparecida da Silva	
Marcel Luis Simões	
Marta Verginia Espadon	
Rosimar de Souza Silva	

RELATÓRIO COMPARATIVO DE PARACELAMENTO DE DEBITOS PATRONAIS

Objetivo

Apresentar ao Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal Limeira a análise técnica e comparativa do parcelamento das contribuições patronais não repassadas, competências **outubro/2025** e **novembro/2025**, considerando:

- As regras da **Portaria MTP nº 1.467/2022 e LC 997/2025**;
- O parcelamento administrativo em **36 parcelas mensais**;

2. Base legal e normativa

- **Portaria MTP nº 1.467/2022** – dispõe sobre os parâmetros gerais de organização e funcionamento dos RPPS;
- **Lei Complementar nº 997/2025, de 3 de dezembro de 2025 -** Dispõe sobre o parcelamento/reparcelamento de débitos do Município de Limeira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
- Previsão de **atualização monetária por índice oficial de preços (IPCA)** para débitos previdenciários;

3. Débitos analisados e consolidação

3.1 Contribuições não repassadas

Competência	Valor original (R$)	Valor atualizado pelo IPCA (R$)
out/25	7.491.295,59	7.511.783,00
nov/25	7.433.999,56	7.447.391,00
Total consolidado	**14. 925.295,15**	**14.959.174,00**

Os valores acima foram atualizados monetariamente pelo IPCA conforme diretriz da Portaria MTP nº 1.467/2022. **Para atualização foi considerado o percentual de 4,46% que é o IPCA acumulado em novembro/2025.**

Com base nos valores atualizados, foram considerados dois cenários, no primeiro cenário foi considerado as diretrizes da Portaria MTP nº 1467/2022, que traz o limite mínimo

regulamentar para atualização de créditos previdenciários em parcelamentos. No segundo cenário, foi considerado a meta atuarial estabelecida, sendo IPCA +5,24%a.a, a meta atuarial representa o retorno real esperado para assegurar a sustentabilidade do regime ao longo do tempo.

O parâmetro previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece um patamar mínimo normativo, aplicável especialmente a parcelamentos, com vistas à recomposição do valor do crédito, ainda que com menor retorno atuarial.

4. Cenário 1 – Parcelamento conforme Portaria MTP nº 1.467/2022 e Lei Complementar Municipal nº 997/2025

SIMULAÇÃO PORTARIA MTP 1467/2022 -LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 997/2025- IPCA+ 0,5%a.m

Parcelas	Parcela Original	IPCA mensal	Vlr corrigido IPCA	Parcela Corrigida IPCA	Percentual Juros mensal	Vlr Juros mensal	Valor Total Parcela
1	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,005	R$ 2.085,39	R$ 419.163,78
2	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,010	R$ 4.170,78	R$ 421.249,18
3	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,015	R$ 6.256,18	R$ 423.334,57
4	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,020	R$ 8.341,57	R$ 425.419,96
5	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,025	R$ 10.426,96	R$ 427.505,35
6	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,030	R$ 12.512,35	R$ 429.590,74
7	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,035	R$ 14.597,74	R$ 431.676,14
8	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,040	R$ 16.683,14	R$ 433.761,53
9	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,045	R$ 18.768,53	R$ 435.846,92
10	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,050	R$ 20.853,92	R$ 437.932,31
11	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,055	R$ 22.939,31	R$ 440.017,70
12	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,060	R$ 25.024,70	R$ 442.103,10
13	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,065	R$ 27.110,10	R$ 444.188,49
14	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,070	R$ 29.195,49	R$ 446.273,88
15	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,075	R$ 31.280,88	R$ 448.359,27
16	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,080	R$ 33.366,27	R$ 450.444,66
17	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,085	R$ 35.451,66	R$ 452.530,06
18	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,090	R$ 37.537,06	R$ 454.615,45
19	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,095	R$ 39.622,45	R$ 456.700,84
20	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,100	R$ 41.707,84	R$ 458.786,23
21	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,105	R$ 43.793,23	R$ 460.871,62
22	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,110	R$ 45.878,62	R$ 462.957,02
23	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,115	R$ 47.964,02	R$ 465.042,41
24	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,120	R$ 50.049,41	R$ 467.127,80
25	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,125	R$ 52.134,80	R$ 469.213,19
26	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,130	R$ 54.220,19	R$ 471.298,58
27	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,135	R$ 56.305,58	R$ 473.383,98
28	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,140	R$ 58.390,97	R$ 475.469,37
29	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,145	R$ 60.476,37	R$ 477.554,76

30	415.532,61	0,372%	R$	1.545,78	R$	417.078,39	0,150	R$	62.561,76	R$	479.640,15
31	415.532,61	0,372%	R$	1.545,78	R$	417.078,39	0,155	R$	64.647,15	R$	481.725,54
32	415.532,61	0,372%	R$	1.545,78	R$	417.078,39	0,160	R$	66.732,54	R$	483.810,94
33	415.532,61	0,372%	R$	1.545,78	R$	417.078,39	0,165	R$	68.817,93	R$	485.896,33
34	415.532,61	0,372%	R$	1.545,78	R$	417.078,39	0,170	R$	70.903,33	R$	487.981,72
35	415.532,61	0,372%	R$	1.545,78	R$	417.078,39	0,175	R$	72.988,72	R$	490.067,11
36	415.532,61	0,372%	R$	1.545,78	R$	417.078,39	0,180	R$	75.074,11	R$	492.152,50
TOTAL	**R$ 14.959.174,00**		**R$**	**55.648,13**				**R$**	**1.388.871,05**	**R$**	**16.403.693,17**

Para a realização do cálculo, como mencionado anteriormente foi considerado IPCA acumulado de 12 meses, em novembro/2025 o percentual era de 4,46%. Logo, o percentual mensal em torno de 0,372%.

Com base nesse cenário ao final de 36 meses o montante recebido será em torno de R$ 16.403.693,17.

5. Cenário 2 – Comparativo com meta atuarial de 2025

5.1 Fundamentação Normativa

A Portaria MTP nº 1.467/2022 disciplina os parcelamentos de débitos previdenciários dos entes federativos com seus respectivos RPPS, especialmente nos arts. 54 a 57, os quais estabelecem regras gerais, limites, prazos e critérios de atualização.

Nos termos do art. 55, a norma prevê que os débitos parcelados deverão ser atualizados e acrescidos de juros de forma a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, adotando como referência a meta atuarial do regime, conforme definida na avaliação atuarial vigente.

Tal diretriz decorre, ainda, do comando geral constante do art. 1º da Portaria MTP nº 1.467/2022, que reafirma a obrigatoriedade de observância do equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância com o art. 40 da Constituição Federal.

5.2 Fundamentação Técnica

a) Natureza previdenciária do parcelamento

Os parcelamentos previstos nos arts. 54 a 57 referem-se a contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, integrantes do plano de custeio e essenciais ao financiamento dos benefícios futuros, não possuindo natureza meramente financeira.

b) Equilíbrio financeiro e atuarial (art. 1º e art. 55)

A meta atuarial representa a taxa mínima de retorno necessária para garantir a solvência do RPPS. Sua utilização nos parcelamentos assegura que o atraso no recolhimento das contribuições não comprometa o equilíbrio atuarial do regime.

c) Neutralidade atuarial do parcelamento (art. 55)

A atualização dos débitos pela meta atuarial garante que o parcelamento seja atuarialmente neutro, evitando perda real ao RPPS e prevenindo a formação de déficits atuariais decorrentes da inadimplência do ente federativo.

d) Coerência com a avaliação atuarial (art. 55 c/c art. 56)

A avaliação atuarial anual do RPPS é elaborada com base na meta atuarial. A adoção do mesmo parâmetro nos parcelamentos assegura consistência técnica entre o plano de custeio, a avaliação atuarial e a recuperação dos créditos previdenciários.

e)Proteção intergeracional

Ao exigir atualização compatível com a meta atuarial, a LC n.º 997/2025 evita a transferência do custo do atraso contributivo para gerações futuras de segurados, preservando a equidade intergeracional do regime.

A utilização da meta atuarial não se caracteriza como penalidade ao ente federativo, mas como instrumento de preservação da solvência previdenciária, em estrita conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e com o art. 40 da Constituição Federal.

5.3 Premissas

- Meta atuarial de 2025: **IPCA + 4,24% a.a.**;

SIMULAÇÃO META ATUARIAL 2025- IPCA +5,24%

Parcelas	Parcela Original	IPCA mensal	Vlr corrigido IPCA	Parcela Corrigida IPCA	Percentual Juros mensal	Vlr Juros mensal	Valor Total Parcela
1	415.532,61	0,372%	R$ 1.592,88	R$ 417.125,49	0,044	R$ 1.793,64	R$ 418.919,13
2	415.532,61	0,372%	R$ 1.592,88	R$ 417.125,49	0,044	R$ 1.793,64	R$ 418.919,13
3	415.532,61	0,372%	R$ 1.592,88	R$ 417.125,49	0,044	R$ 1.793,64	R$ 418.919,13
4	415.532,61	0,372%	R$ 1.592,88	R$ 417.125,49	0,044	R$ 1.793,64	R$ 418.919,13
5	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
6	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
7	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
8	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
9	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
10	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
11	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
12	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
13	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
14	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
15	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
16	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
17	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
18	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
19	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
20	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 415.532,61	0,044	R$ 18.283,43	R$ 433.816,05
21	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
22	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
23	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
24	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
25	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
26	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
27	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
28	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
29	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
30	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
31	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
32	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
33	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
34	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
35	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
36	415.532,61	0,372%	R$ 1.545,78	R$ 417.078,39	0,044	R$ 18.351,45	R$ 435.429,84
TOTAL	**R$ 14.959.174,00**		**R$ 54.290,72**			**R$ 594.352,92**	**R$ 15.607.817,64**

Com base nesse cenário ao final de 36 meses o montante recebido será em torno de R$ 15.607.817,64.

6. Conclusão

À luz da análise comparativa realizada, conclui-se que:

1. O **Cenário 1**, estruturado conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022 e LC n.º 997/2025, resulta em montante final R$ 795.878,53 superior ao Cenário 2, oferecendo **maior proteção ao valor real do crédito previdenciário**;
2. O **Cenário 2**, embora tecnicamente fundamentado na meta atuarial, implica **menor recomposição financeira**, representando potencial perda econômica ao IPML;

Dessa forma, o **Cenário 1** revela-se **tecnicamente mais adequado**, por assegurar maior neutralidade atuarial, preservação do equilíbrio financeiro e mitigação de riscos previdenciários.

CLAUDETE FLORENCIO:28496009890

Assinado de forma digital por CLAUDETE FLORENCIO:28496009890
Dados: 2025.12.19 10:31:34 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANA SANTOS BASTOS RAVANHANE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO